

L E I nº 558/64

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu vencionei o promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder através da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (R.C.S.), concorrência administrativa para os serviços de complementação do levantamento planimétrico, semi-cadastral, nivelamento e contra-nivelamento, projeto e ampliação da rede de águas e esgotos, captação, adução, reservatórios e tratamento de águas e esgotos da cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados); com vigência para 1.965, a fim de ocorrer as despesas constantes deste lei.

Parágrafo único - As despesas constantes deste artigo, correrão por conta dos saldos orçamentários dos exercícios de 1.964/1.965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de dezembro de 1.964

Angelo Giubbina
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 24 de dezembro de 1.964.

Júlio Vítor Marques Vianor
Secretário